



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 06

RUB. GA

PARECER Nº **1446/2023**

O. S. Nº **1446/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 739/2023**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **YOUNES ABDEL MASSIH YOUNES**”.

AUTOR: Deputado **DIEGO GUIMARÃES**.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 739/2023**, de autoria do Deputado **DIEGO GUIMARÃES**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **YOUNES ABDEL MASSIH YOUNES**”. A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2660/2023, Protocolo nº 7891/2023, lido na 49ª Sessão Ordinária (02/08/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao senhor “**YOUNES ABDEL MASSIH YOUNES**”.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Observamos ainda que o processo foi instruído com documento, todavia, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
NÚCLEO SOCIAL  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 07

RUB. 4A.

ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 08/08/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Em 10/08/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

ADSPT



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 08

RUB. 4A

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **YOUNES ABDEL MASSIH YOUNES**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I** - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~**II** - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **003/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

ADSPT



consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;**

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02, 03 e 04 do **Projeto de Resolução (PR) nº 739/2023**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

“Nascido em 10 de Janeiro de 1.966, em Beirute, no Líbano, filho de Abdel Massih e Ivete Younes; tenho três irmãos: George, Micheline e Jorgina, o Sr. Younes fez o 1º e 2º Grau em Beirute, no Líbano, não possui curso superior, mas fala quatro idiomas: árabe, inglês, francês e português.

Começou a trabalhar aos 9 anos, como ajudante de marcenaria, pois a família era de classe humilde e todos precisavam ajudar, nessa época já faziam quatro anos que havia iniciado guerra no Líbano, que durou 26 longos e dolorosos anos. Foi quando percebeu que as coisas estavam difíceis e que a tendência era que piorassem. Decidiu, então, sair do país e tentou vários países: EUA, Canadá, Austrália e uns outros, mas em todos havia dificuldade de visto e por isso optou pelo Brasil.

Como sempre foi muito católico, procurou o bispo lá em Beirute e pediu a ele que fizesse uma carta de recomendação para algum padre daqui, e a carta veio endereçada a um padre de Belo Horizonte.

Chegar ao Brasil foi uma grande aventura, foi de tanque de guerra da casa dos pais, até o navio que o deixou levou para a Grécia. De lá embarcou para Portugal. Chegando ao aeroporto em Lisboa, o avião quebrou e ficaram 24 h sentados no chão.

Chegou à capital mineira num domingo, no dia 17 de setembro de 1989, às 15 horas e se dirigiu para a Igreja – Sagrado Coração de Jesus – e acabou morando na Igreja por quatro meses, pois não tinha condições financeiras de pagar um hotel.

Após alguns contatos e muitos “nãos”, com a ajuda de Padre Luís conseguiu um trabalho com um libanês, num sacolão, trabalhava das seis da manhã até as 21 horas, ganhando meio salário mínimo, nesse tempo conheceu a mulher que seria sua esposa. Isso porque para eu renovar o visto para ficar no Brasil



por mais três meses, segundo a PF, teria que se casar. Se casaram e ela engravidou em seguida e, por causa disso, não conseguiu mais trabalho. A irmã morava em Várzea Grande, então vieram para Mato Grosso.

Chegando a Várzea Grande, passou a trabalhar com o concunhado, das 6 horas da manhã às 10 da noite em troca de comida e moradia. Nessa altura, percebeu que deveria procurar algo mais promissor e abriu uma lanchonete.

Ao mesmo tempo, sua esposa teve o bebê. Mas algum tempo depois, quando o bebê já estava com um ano e dois meses, ela começou a sentir dores que foram aumentando. Fizeram alguns exames em outubro e novembro, e nada, no dia 1º de janeiro veio o diagnóstico: ela estava com câncer no fígado. Dia 29 daquele mesmo mês ela faleceu. Aos 21 anos de idade. Arrasado, deixou o filho em Belo Horizonte, com a sogra e cunhada e voltou para Cuiabá sozinho, decidindo vender tudo e voltar para o Líbano com o filho, e ao chegar no seu apartamento, lá se encontrava a carta com o visto permanente da Polícia Federal! Assim resolveu ficar no Brasil.

Fechou a lanchonete e foi, a convite de Salim Maluf, montar um mercadinho dentro da fazenda. Após 2 anos entregou o mercadinho, voltou para Cuiabá e montou uma lanchonete. Depois disso tudo, se reencontrou com sua cunhada Maria, casaram com a benção do Bispo Luis e estão juntos até hoje! Depois de um ano e meio desfez-se da lanchonete e começou a mexer com “tranqueiras”.

Através dos Classificados de Jornais, passou a comprar e a revender para barzinhos, lanchonetes, lojas de comércio pequenas. Inicialmente foi com canetas, depois isqueiros. Então descobriu que o calor de Mato Grosso estourava os isqueiros...

Descobriu nesses Classificados que procuravam representação em Mato Grosso. Para vender cadernos, régua, lápis, borracha, ou seja, artigos de papelaria em geral. O que o motivou a trabalhar com brindes, foi que umas das empresas que representava comercialmente trabalhava com canetas e, num final de ano, teve a grande ideia de presentear os clientes com canetas de brindes, mandou fazer 500 canetas para dar para amigos e clientes no final do ano e observou que muitos desses amigos e clientes também gostavam de presentear as pessoas, especialmente por ocasião de festas de fim de ano.

Assim, começou a vida na área de brindes: inicialmente possuía somente um (1) modelo de caneta e logo depois conseguiu montar sua fábrica própria, num barracão e hoje são uma família e uma equipe unida – de sete pessoas – tocando a Primo Brindes, há 23 anos.

A empresa fica localizada na Rua Thomás Antônio Machado, 5 – Quadra 100 – CPA II, antiga rua Rio Grande do Sul. Ao lado do Residencial Santa Luzia II. CEP: 78.055-614 – Cuiabá – MT. Por toda sua trajetória e serviços prestados no Estado de Mato Grosso, merece esta justa homenagem em face ao seu relevante trabalho e conquistas, motivo pelo qual conclamo o apoio de meus Nobres Pares na aprovação. ”



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 11

RUB. 67

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 12

RUB. GA

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas no documento anexo, e na justificativa da proposição, entendemos que o senhor **YOUNES ABDEL MASSIH YOUNES**, Nascido em 10 de Janeiro de 1.966, em Beirute, no Líbano, filho de Abdel Massih e Ivete Younes; tenho três irmãos: George, Micheline e Jorgina, a 23 anos a empresa Primo Brindes está funcionando em Mato Grosso, por isso, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 739/2023**, de autoria do Deputado DIEGO GUIMARÃES, lido na 49ª Sessão Ordinária (02/08/2023).

É o parecer.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. B

RUB. GA

### III – VOTO DO RELATOR

PARECER Nº **1446/2023**

O. S. Nº **1446/2023**

EMENTA

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 739/2023**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **YOUNES ABDEL MASSIH YOUNES**”.

AUTOR:

Deputado **DIEGO GUIMARÃES**.

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos senhor **YOUNES ABDEL MASSIH YOUNES**, nascido em 10 de Janeiro de 1.966, em Beirute, no Líbano, filho de Abdel Massih e Ivete Younes; tenho três irmãos: George, Micheline e Jorgina, a 23 anos a empresa Primo Brindes está funcionando em Mato Grosso, por isso, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 739/2023**, de autoria do Deputado DIEGO GUIMARÃES, lido na 49ª Sessão Ordinária (02/08/2023).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 15 de 8 de 2023.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Correlator Legislativo / Núcleo Social

RELATOR(A):



**NUSOC**  
NÚCLEO SOCIAL  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

TELEFONES:  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

ADSPT



**ALMT**  
Assembleia Legislativa



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,  
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,  
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

FLS. 14 RUB CA

Comissão Permanente de Direitos Humanos,  
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,  
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:  a ORDINÁRIA  a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 15/08/23 10H00

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 739/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual DIEGO GUIMARÃES.

APENSAMENTOS: .

ANEXOS: .

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 739/2023, por atender os requisitos previstos na Resolução nº 6.597/2019.

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT**

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi   PSB   Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB   Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende   UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento   PL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva   PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa   MDB		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani   PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Meudes Barranco   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos   UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

**V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente